



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho - 165 - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 450/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL. ATIVIDADE: 1132 – Adequação em Acessibilidade da Esc. Munic. Mundo Mágico.			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	27.000,00
	Total		27.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL. ATIVIDADE: 1133 – Adequação em Acessibilidade da Esc. Munic. Pres. Costa e Silva			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	15.000,00
	Total		15.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o MEC/FNDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua João Antunes Sobrinho - 165 - Centro - CNPJ./MF. nº 08.158.669/0001-18

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

aumento dos quantitativos do item 129 e 140 no limite de 25% (vinte e cinco por cento). Retificação: retificação da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), item 3.1 e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas. Após retificação a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), passa a ter a seguinte redação: 3.1. Através do presente contrato ficam propostos os seguintes preços, abaixo especificados: 3.1.1. O valor total do contrato é de 84.286,11 (Oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARCÔNIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de novembro de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:209332CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 448/2014 - ALTERAÇÃO DA LEI 436/2014

LEI Nº 448/2014.

Altera a Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público para suprimento de funções essenciais.

Art. 1º Altera a tabela do art. 1º da Lei nº 436 de 20 de fevereiro de 2014 para:

- I - acrescentar as funções: Médico e Agente Comunitário de Saúde, com as respectivas carga horária e vencimentos;
- II - acrescentar 01 (uma) vaga para a função de Dentista;
- III - acrescentar 01 (uma) vaga para a função de Auxiliar de Dentista;
- IV - acrescentar 01 vaga para Enfermeiro;

Parágrafo único. Os vencimentos previstos para as funções e as demais alterações previstas por este artigo estão dispostas no anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

LEI Nº 448/2014.
ANEXO ÚNICO

Quantidade de vagas	Funções	Carga Horária/Plantão	Vencimentos
01	Médico	40 h	R\$ 10.000,00
01	Dentista	40 h	R\$ 2.700,00
01	Auxiliar de dentista	40 h	R\$ 724,00
01	Agente de Saúde	40 h	R\$ 724,00
01	Enfermeiro	40 h	R\$ 3.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 12 de Novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0C499531

GABINETE DO PREFEITO
LEI 450/2014 - CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 450/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.			
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL.			
ATIVIDADE: 1132 – Adequação em Acessibilidade da Esc. Munic. Mundo Mágico.			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	27.000,00
Total			27.000,00

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.			
ATIVIDADE: 1133 – Adequação em Acessibilidade da Esc. Munic. Pres. Costa e Silva			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	15.000,00
Total			15.000,00

Artigo 2º. Constitui recursos para fazer face o crédito especial especificado no artigo anterior, o excesso de arrecadação oriundo do convênio firmado com o MEC/FNDE.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 12 de novembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9AB98F37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2014 - CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 449/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente do município, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.			
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA.			
ATIVIDADE: 1131 – Reforma e Ampliação do Centro de Saúde na Sede do Município			
Elem.	Descrição	Fonte	Valor R\$
400000	Despesa de Capital		
440000	Investimento		
449000	Aplicação Direta		
449051	Obras e Instalações	181	59.610,00
Total			59.610,00